

19/12/72
Hora 14:30



ARQUIVADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º JCJ-626/72

JUIZ DO TRABALHO Presidente
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de dezembro do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - RS., autuo a

presente reclamação apresentada por
JOÃO BATISTA ALVES - reclamante contra
BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada.

.....
Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Sal. atras. 13º sal. prop., fer. prop., Sal. fam.
Assina. C.T.P.S., entreg. Certidões, F.G.T.S. hor.
extraordinárias.

Comal.
13 45

JOÃO BATISTA ALVES - (entregue)

Contas
95.80

qk



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 626, 72.
Em 12 / 12 / 1972

T Ê R M O D E R E C L A M A Ç Ã O

Aos doze dias do mês de dezembro de 1972.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, JOÃO BATISTA ALVES.

(Reclamante)

Marroeiro. Casado. brasileiro.

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Residente na Parada 90, na Faixa Maurício Cardoso - N/C portador da C.P. - N.º

33 299 Série 172ª, e apresentou a seguinte reclamação contra

BARCELLOS & CIA. LTDA. Escritório - Engenharia.-

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na Vila Cinco de Maio.- Nesta Cidade.-

(Rua e número)

DECLAROU:

- QUE o número de seu C.P.F. é 113820400;
- QUE iniciou a trabalhar para a reclamada em 20.10.71;
- QUE foi demitido, sem justa causa, em 24.08.72;
- QUE foi contratado para perceber CR\$0,90 por hora;
- QUE trabalhava em média, (10)dez horas diariamente;
- QUE não recebeu salários atrasados; QUE somente recebia através de "vales" e de vez em quando; -QUE ultimamente percebia cr\$1,08 p/hora.

ANTE AO EXPOSTO, RECLAMA:

- a) Salários atrasados(período de 20.10.71 até 24.08.72)a calcular.
- b) 13º salário proporcional/71 (2/12) cr\$0,90 p/hora:.. " "
- c) " " " /72 (8/12) cr\$1,08 " :.. " "
- d) Férias proporcionais (10/12):..... " "
- e) Salário-família (3 filhos) - 10/12 -:..... " "
- f) Assinatura da C.T.P.S. e entrega das certidões de nascimento;
- g) F.G.T.S.(guias de A.M. recolhimento e posterior recolhimento;
- h) Horas extraordinárias(trabalhadas e não recebidas)todo período.

O reclamante solicitou finalmente: caso a reclamada não efetue o pagamento dos salários atrasados em audiência, os faça em dôbro. Ficou ciente da designação de audiência, para o próximo dia (19) de zenove de dezembro/1 972, às(14:30)quatorze e trinta horas, podendo se julgar necessário, trazer nessa oportunidade, provas documentais e testemunhais, estas no máximo em número de três(3).O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.

João Batista Alves

João Batista Alves.

Reclamante.-



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
PROC. Nº JCJ-626/72

NOTIFICAÇÃO

SR. **BARCELLOS & CIA.LTDA. - Vila Cinco de Maio, Nesta Cidade**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JOÃO BATISTA ALVES**

Reclamado **BARCELLOS & CIA.LTDA.**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS.** na rua **Dr.Flores, esq.Fernando Ferrari**, n.º **s/nº**, no dia **dezenove** (**19**) do mês de **dezembro**, às **catorze e trinta** (**14:30**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3). **Devendo ainda V.S.^a apresentar o nº do CPF ou CGC.**

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Inexo cópia da reclamatória.

Montenegro

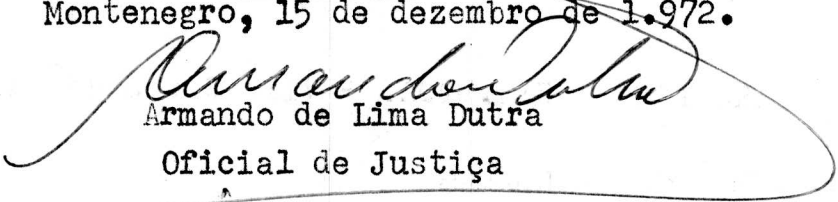
12 de dezembro de 19 72

MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário - das 15,30 horas, à Vila 5 de Maio, sendo aí, notifiquei - a Firma Barcellos & Cia. Ltda., na pessoa de seu prepos- to, SR. JOSÉ LUIZ FESTUGATO, tendo o mesmo assinado a - contra-fé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

Montenegro, 15 de dezembro de 1.972.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



PROCESSO Nº 626/72

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 14,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

JOÃO BATISTA ALVES, reclamante, e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários, 13º salário, férias, salário família, assinatura C.P., FGTS e horas extras. Presentes as partes, estando o reclamado representado pelo sr. José Luiz Festugatto, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que haviam conciliado o presente litígio, estabelecendo um acordo nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante, até às 15,00 horas do dia 8 de janeiro próximo, a importância de R\$ 1.400,00, como saldo da totalidade dos seus direitos, dando ele à ela plena e geral quitação para nada mais exigir, na mesma ocasião a reclamada entregará as guias de AM, código 01, fixando-se, para os efeitos de execução, o valor da conta vinculada em R\$ 300,00. As custas de R\$ 95,80, pela reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada. Em tempo: fica estabelecida a cláusula penal de 30%, caso a reclamada não satisfaça a obrigação supraestabelecida. A reclamada está inscrita no CGC, sob nº: 92.780.980/001. NADA MAIS.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante

Reclamada

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Handwritten signature

CERTIDÃO
CERTIFICO, que o senhor
Jose Luiz Festugatto,
tem carta de proposit., arquivada na
Secretaria desta Junta.
Dou Fé.
Montenegro, 19 / 12 / 72
[Handwritten Signature]

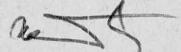
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu

o prazo sem cumprimento
do acordo.


DOU FÉ. Montenegro, 10/01/73



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

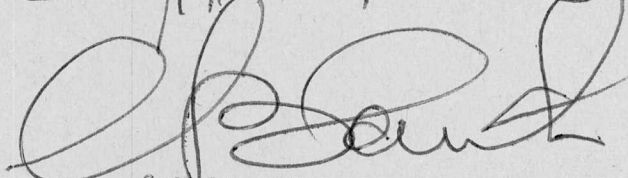
CONCLUSÃO

Em data, faço estes autos conclu-
dos no Exmo. Sr. Juiz do Trabalho,
Montenegro, 11/01/73


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Foi lido e o Sr. Juiz

declarou a nulidade da
de que o mesmo se trata
dite na fotocópia da firma
relecionada.

11-01-73


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi fornecida

a certidão

DOU FÉ. Montenegro, 19/01/73



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Recbi a Certidão

Em 24.01.73

Montenegro

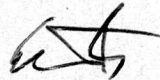
6
412

CERTIDÃO

CERTIFICO que o D. Carlos

V. B. Boudena exibiu promovação
no redcaute.

DOU FE. Montenegro, 23/01/73



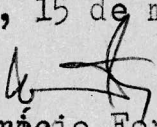
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

217

CONTA DE EMOLUMENTOS
PROCESSO

Autuação	0,25
Audiencia inicial	0,25
Notif.c/diligencia	10,25
Certidão nos autos	0,25
Certidão nos autos	0,25
Assinatura Juiz	<u>2,50</u>
	<u>13,75</u>

Montenegro, 15 de março de 1973

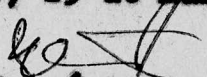

Maurício Fortes
Encarregado do SERCE

REV

CERTIDÃO

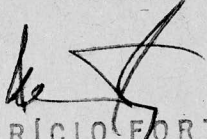
CERTIFICO que as custas e emolumentos do presente processo, foram relacionadas e habilitadas na falên-
cia da Reclamada, cumprindo o r.despacho do Exmo.Sr.
Juiz Presidente, exarado à fls.8-v. do processo nº
385/72, desta JCJ. Dou fé.

Montenegro, 29 de março de 1973


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

ARQUIVADO, cfe.despacho acima citado.

Data supra.


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA